



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com

Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

PROJETO DE LEI Nº 05 /2018.

Cristalândia do Piauí-PI, 28 de setembro de

2018.

Apresentado, lido

EM 19/11/2018

[Assinatura]
Secretário

APROVADO

EM 19/12/2018

DE VOTOS

VOTOS FAVORÁVEIS 03

VOTOS CONTRA 01

ABSTENÇÃO 00

[Assinatura]
Presidente da Câmara Mun. de Cristalândia

Estabelece alterações para o Plano Plurianual referente ao Quadriênio de 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as alterações inerentes ao Plano Plurianual Lei, para o quadriênio 2018 a 2021, que estabelece para o período, de conformidade como o disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, em parcelas por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituírem recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção continua dos períodos. Podendo o mesmo sofrer alterações, desde que submetidas à apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista ajusta-lo:

I – às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;

RECEBIDO

EM 13/11/2018

[Assinatura]
Câmara Municipal